



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO

**14-20**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO :27/2020**

**DISPENSA: 27/2020**

**GESTOR ODO CONTRATO: MÁRCIA APARECIDA DE AQUINO**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 1º de Março, nº450 – centro, Olímpio Noronha - MG, inscrito no CNPJ n: 18.188.276/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira** portador do RG nº3182142 e do CPF nº. 581.271.516-53.

**CONTRATADA: MARIA APARECIDA DO VALE**, CPF nº 34678336672, com endereço na Rua Ariovaldo Fonseca, nº 85, Santa Filomena, Jesuânia – MG, CEP:37.485-000.

**FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 27/2020**, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTES, COSTURAS E CONFECÇÕES DE MÁSCARAS REALIZADAS NO CRAS PARA SEREM OFERECIDAS A POPULAÇÃO DE OLÍMPIO NORONHA DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL**

2.1- A Prestação do serviço será realizada no CRAS pela responsável CONTRATADA que se deslocará até o local para a realização do serviço, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade com transporte.

*Maria Aparecida do Vale*

*Felício Mesquita Carneiro*  
Advogado  
OAB/MG: 66.651

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1- A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo cumprimento da cláusula primeira deste instrumento a importância de R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais), preço total, cujo pagamento se dará em parcela mensal de R\$1.220,00 ( mil duzentos e vinte reais) mediante apresentação de nota fiscal.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o referido objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.04.01.10.301.9016.2014.3.3.90.36.00 ficha 119 fonte 154**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

**5.1 - Responsabilidade da CONTRATADA:**

5.1.1- A contratada fica diretamente responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive por eventuais rescisões e/ou indenizações de seus empregados que tenham prestado serviços durante o período deste contrato;

5.1.2 – A contratada responsabiliza-se pelos Tributos, Impostos, Taxas, e outros encargos advindos da realização do serviço;

5.1.3 - Responsabiliza-se pelo fiel cumprimento do objeto ora contratado visando o bom andamento da realização do serviço;

5.1.4 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** cumprir a prestação de serviço do presente contrato.

5.1.1- A contratada responsabiliza-se em refazer os serviços, mediante a desaprovação da contratante sem nenhum tipo de ônus.

**5.2 - Responsabilidade da CONTRATANTE:**

5.2.1 - Realizar o pagamento conforme Cláusula Terceira.

5.2.2 – A contratante responsabiliza-se em acompanhar e fiscalizar a contratada pela execução do serviço

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente;

*maria ap do vale*

*MCP*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Felício Mesquita Carneiro*  
*Advogado*  
*OAB-MG: 66.651*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

6.2 - Constituem motivos de rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, que após notificada por escrito, não tome as providências necessárias para saná-las;
- b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo dos trabalhos.

6.3 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus prepostos e/ou empregados, quando da execução do contrato.

6.4 - O presente contrato será rescindido nos termos da Legislação pertinente e naquilo que lhe for aplicável, em conformidade aos artigos 77/80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA – DA VIGENCIA**

7.1- O presente contrato tem sua vigência por um período de 3 MESES, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

8.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação do serviço, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral do contrato e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para dirimir dúvidas oriunda do presente Instrumento Contratual, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que este seja.

7.2-E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de

  
Felício Mesquita Carneiro  
Advogado  
OAB/MG: 66.651

Maria ap do Vale









**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Olímpio Noronha, 05 de maio de 2020.

---

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**  
**CNPJ: 18.188.276/0001-00**

**Representante Legal:** Sr. Prefeito Carlos Alberto de Castro Pereira

*Maria Aparecida do Vale*

---

**CONTRATADA**  
**MARIA APARECIDA DO VALE**  
**CPF: 346.783.366-72**

**Testemunhas:**

Nome: *Márcia Aparecida de Aquino*

CPF: *249.942.558-06*

Nome: *M. F. F. F.*

CPF: *040.827.306-21*

*Felício Mesquita Carneiro*  
Advogado  
OAB-MG: 66.651